



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 224 DE 19 DE JANEIRO DE 1.981

"Dispõe sobre a Reorganização do - "
"Quadro de Funcionários da Prefeitura"
"ra Municipal."

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão realizada em 19 de janeiro de 1.981, aprovou e eu SANCIONO - a seguinte LEI.

ARTIGO 1º) - A presente Lei obdecerá integralmente as disposições da Lei nº 123/75, de 20 de janeiro de 1.975 - e é reorganizada conforme artigo 2º desta LEI.

ARTIGO 2º) - Anexos:

ANEXO 1

A) - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

SÉRIE DE CLASSES	CL	NÍVEL	Nº DE CARGOS
CLASSE: 01.2 ESCRITURÁRIO		1-3	02
SÉRIES DE CLASSES: 03			

CLASSE: 03.1 FISCAL DE RENDAS 1-3

(02)

CLASSES ISOLADAS

01. Contador	18	01
02. Tesoureiro	18	01
03. Bibliotecário	02	01
04. Chefe SMC	16	01
05. Chefe Dep. Pessoal	16	01

B) - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS QUE SE SÚBSTITUIRÃO, A MEDIDA QUE VAGAREM.

a) - Servente - II	05
b) - Operador de Máquinas	03
c) - Motorista	05
d) - Auxiliar de Operador de Máquinas	01
e) - Professor Primário I	20
f) - Professor Primário II	10
g) - Encar. Torre Telev. E/Elét. Município	01
h) - Zelador do Cemitério	01
i) - Supervisor da Merenda Escolar	01
j) - Guarda Noturno	03
k) - Zelador da Praça	02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

GABINETE DO PREFEITO

C) - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS

SÍMBOLO CC-1

Secretário Geral

01

SÍMBOLO CC-2

Chefe de Gabinete - VETADO

01

Assistente Social

01

SÍMBOLO CC-3

a) - Departamento de Educação e Cultura

01

b) - Departamento de Obras Urbanismo e Estradagem

01

D) - FUNÇÕES GRATIFICADAS

a) - Secretária da Junta do Serviço Militar

01

b) - Secretário do Escritório do IAGRO

01

c) - Responsável Unidade Municipal Cadastro-INCRA

01

d) - Coordenador Municipal do MOBRAL

01

ANEXO II

A) - VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESTABELECIDO POR CLASSE:

<u>CLASSE</u>	<u>NÍVEL</u>		<u>VENC. MENSAL</u>
Escriturário I	02	Cr\$	4.793,00
Fiscal de Rendas	03		5.500,00
Contador	18		13.000,00
Tesoureiro	18		13.000,00
Chefe SMC	16		8.000,00
Chefe Dptº Pessoal	16		8.000,00
Bibliotecário	02		5.000,00

B) - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS QUE SUBSTITUÍ - RÃO A MEDIDA QUE VAGAREM

Servente	Cr\$	4.793,00
Operador de Máquinas		9.000,00
Motorista		9.000,00
Auxiliar de Operador		5.000,00
Professor Primário - I		4.793,00
Professor Primário - II		5.000,00
Enc. Torre de TV e Assist. Parte Elét. Prefeitura		4.793,00
Zelador do Cemitério		6.000,00
Guarda Noturno		5.000,00
Supervisor da Merenda Escolar		4.793,00
Zelador da Praça		6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

GABINETE DO PREFEITO

C) - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>CARGO</u>		<u>VENC. MENSAL</u>
CC-1	Secretário Geral	Cr\$	14.000,00
CC-2	Chefe de Gabinete-VETADO		12.000,00
CC-2	Assist. Social do Município		6.000,00
CC-3	Departº de Educação e Cultura		10.000,00
CC-3	Departº de Obras e Urbanismo e Estradas de Rodagem		10.000,00 *

B) - VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Secretário da Junta de Serviço Militar	3.500,00
Secretário do Escritório do IAGRO	3.500,00
Coordenador Municipal do MOBRAL	4.000,00
Resp. p/Unidade Municipal de Cadastro-INORA	3.500,00

OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

F.G - 1	Cr\$ 1.000,00
F.G - 2	2.500,00
F.G - 3	3.000,00
F.G - 4	3.500,00

ARTIGO 3º) - A aprovação desta Lei tornará sem efeito a Lei nº 206 - de 06 de dezembro de 1.979, que dispõe sobre a reorganização do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, e a Lei nº 173/78, de 10 de maio de 1.978, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Esta Lei entrará em vigor a partir de sua Sanção e Publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 1.981.

Antonio João de Oliveira

Prefeito Municipal